



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15 / 08 / 03

Através de mural

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.478/2002), com as seguintes classificações orçamentárias e os seguintes valores:

0501.....	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.601.0073.1082.....	Realização do Evento "Festa da Biodiversidade"	
3.3.90.30.00.00.....	Material de Consumo.....	R\$ 200,00
3.3.90.39.13.00.....	Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção.....	R\$ 200,00
3.3.90.39.99.03.....	Serviços fotográficos.....	R\$ 100,00
3.3.90.39.99.13.....	Serviços de sonorização, animação de shows e eventos.....	R\$ 1.200,00

0804.....	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
08.241.0025.1083.....	Realização de Eventos para Terceira Idade	
3.3.90.30.00.00.....	Material de Consumo.....	R\$ 940,00
3.3.90.39.99.13.....	Serviços de sonorização, animação de shows e eventos.....	R\$ 750,00
3.3.90.39.05.00.....	Serviços de Transporte.....	R\$ 700,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais, autorizados no caput deste artigo, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

0301.....	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0017.1006.....	Aquis. Equip. Mat. Perm. – Informática	
4.4.90.52.00.00.....	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.090,00.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Sec. Mun. de Administração